



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.433.890/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R JOSE BATTISTI ARCHER	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3265-0063
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

08/02/2021



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **15:57:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
CNPJ nº 10.433.690/0001-26



ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, carteira de identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São João Batista, SC, CEP 88240000 .

Titular da empresa de nome **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600582765, com sede Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

Req: 81000000970930

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

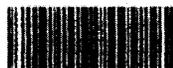
Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYK5QAGHCRTRRqKCBYR0Jchave2=Ug3cwwspH_-cK6j55CvUlKA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER



Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, carteira de identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São João Batista, SC, CEP 88240000 .

Titular da empresa de nome **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600582765, com sede Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO - I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, E PRAZO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede e foro na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, CEP 88270-000 na cidade e Comarca de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Req: 81000000970930

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA. - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Outubro de 2008 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO – II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA QUINTA. O capital totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma. Este fica assim distribuído:

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM com 1.000 (mil quotas) perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado.

Req: 81000000970930

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Parágrafo Primeiro: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título salvo se com autorização de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CAPÍTULO – III

RESULTADO DA SOCIEDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde serão apurados os resultados da sociedade, mediante a realização de balanços formais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Em Reunião ou Assembleia de sócios realizadas anualmente, será decidido o destino dos lucros líquidos ou prejuízos da sociedade, depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e a constituição de reservas e participações, serão partilhados periodicamente entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo primeiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias é distribuído com prejuízo do capital.

Parágrafo segundo: Os sócios participam dos lucros e perdas da sociedade na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO – IV

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA. A Administração da empresa será exercida **ISOLADAMENTE** ao titular **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM** e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.





Parágrafo Primeiro: O administrador declara sob a pena da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, Contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedades. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CLÁUSULA NONA. O Administrador é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA. O uso e representação da empresa será feito pelo administrador **JOSÉ IRIVAM AMORIM, ISOLADAMENTE** e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, não sendo permitido a sociedade como também a sócia administradora o uso da denominação social em fianças, avais, abonos e outros negócios em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador no exercício da administração e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo pelos sócios, em reunião ou assembleias pela maioria absoluta, respeitando as normas vigentes conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO – V

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo que todas as decisões serão tomadas em conjunto através da deliberação em reunião de sócios, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Req: 81000000970930

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



CAPÍTULO – VI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo de suas remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) A modificação do contrato social;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- h) Recuperação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

II – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO – VII

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação ou deliberação da maioria dos sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, o demais sócio, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedendo ou alienando.

Req: 8100000970930

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

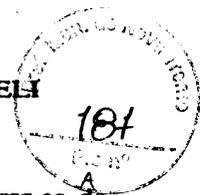
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/07/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
CNPJ nº 10.433.690/0001-26



Cláusula DÉCIMA SÉTIMA. Cabe ao sócio de que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pode o sócio ser excluído judicialmente, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves no cumprimento de suas obrigações na sociedade e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

CAPÍTULO – VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. No caso de falecimento ou interdito de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, onde os herdeiros do “de cujus” deverão manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade. Somente entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, prevista na Lei 10.406 Art. 1.033, cabendo ao sócio escolhido por deliberação a liquidação da sociedade onde os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, os valores das quotas, serão considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Req: 81000000970930

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CLÁUSULA VIGÉSIMA -A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos e não regulados que possam ser suscitados sobre o cumprimento dos direitos e obrigações do presente contrato serão supridas ou resolvidas pelo que preceitua o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 que instituiu o Novo Código Civil.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

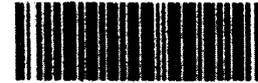
Nova Trento, 20 de julho de 2020.

**ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
P/P: EUNICE MARIA GELSLEICHTER**





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203665058



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
PROTOCOLO	203665058 - 28/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600582765
CNPJ 10.433.690/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020
SOB N: 20203665058

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUITVAMENTO: 20203665058

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37803638953 - EUNICE MARIA GELSLEICHTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
CNPJ nº 10.433.690/0001-26



ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, carteira de identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600582765, com sede Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque, Nova Trento, SC, CEP 88270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, transfere, neste ato, suas quotas de capital social que perfaz o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) de forma **VENDA**, direta e irrestritamente a titular da empresa **EUDETE DE ANDRADE AMORIM** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 08/01/1968, divorciada, empresária, CPF nº 777.015.009-44, carteira de identidade nº 2303868, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240-000, Brasil, representada neste ato por sua **PROCURADORA EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São João Batista, SC, CEP 88240-000.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **EUDETE DE ANDRADE AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req: 81000001806086

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20202431550 Protocolo 202431550 de 10/12/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182849993556304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5A5Y0q4K8s1w0VMF0n0Ywcdhvez-0g8-rxssph_-ck9j5c0v1l1A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Nova Trento, 11 de dezembro de 2020.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

**EUDETE DE ANDRADE AMORIM
P/P: EUNICE MARIA GELSLEICHTER**

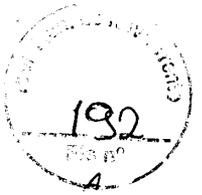




JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202431550



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
PROTOCOLO	202431550 - 10/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600582765
CNPJ 10.433.690/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020
SOB N: 20202431550

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37803638953 - EUNICE MARIA GELSLEKHTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20202431550 Protocolo 202431550 de 10/12/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182849993556304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/12/2020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0058276-5	CNPJ 10.433.690/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2008	Data de Início de Atividade 23/10/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE, NOVA TRENTO, SC, 88.270-000			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS, PESSOAS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE BOVIÓTIOS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E ARRUMAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EM USO NA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Prado de Duração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempres Indeterminado	
Titular Nome/CPF ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 065.371.779-28 EUDETE DE ANDRADE AMORIM 777.015.009-44	Administrador Nomeado/Término de Mandato Nome/CPF EUDETE DE ANDRADE AMORIM 777.015.009-44	Início do Mandato 23/07/2019 11/12/2020	Término do Mandato 11/12/2020 XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/12/2020 Ato: ALTERAÇÃO	Último Arquivamento Data: 11/12/2020 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS, EXCETO NOME EMPRESARIAL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/02/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

194
FOLIO NO
A





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
CNPJ: 10.433.690/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:06 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **3A0E.6FE4.560F.E825**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**
CNPJ/CPF: **10.433.690/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140016784801
Data de emissão:	08/02/2021 13:19:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI CNPJ: 10433690000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 23767 - Atividade principal: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Endereço: Rua JOSE BATTISTI ARCHER, S/N - Bairro SAO ROQUE - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWTUVVCTPBLODIH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 08 de Fevereiro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.433.690/0001-26

Razão Social: ANDRADE AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Endereço: R JOSE BATTISTI ARCHER SN / SAO ROQUE / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012703414130774565

Informação obtida em 08/02/2021 13:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.433.690/0001-26
Certidão n°: 5166020/2021
Expedição: 08/02/2021, às 13:09:33
Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.433.690/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/02/2021

0000819517

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8119884**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 07/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, portador do CNPJ: 10.433.690/0001-26.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000819517





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 724729

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

Raiz do CNPJ: 10.433.690

Certidão emitida às 13:05 de 08/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

CNPJ: 10.433.690/0001-26 - Inscr. Est. 255 790 511



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

EUDETE DE ANDRADE AMORIM

CPF: 777.015.009-44

RG: 2303868

EMPRESÁRIA

10.433.690/0001-26

**ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**

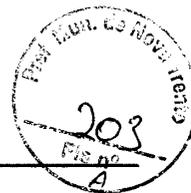
Rua: José Battisti Archer S/N

São Roque - CEP 88270-000

NOVA TRENTO - SC

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

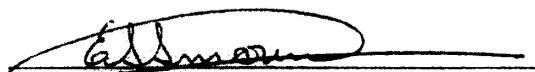
CNPJ: 10.433.690/0001-26 - Inscr. Est. 255 790 511



DECLARAÇÃO

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021


EUDETE DE ANDRADE AMORIM
CPF: 777.015.009-44
RG: 2303868
EMPRESÁRIA

10.433.690/0001-26
ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

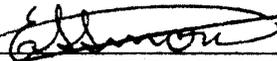
CNPJ: 10.433.690/0001- 26 - Inscr. Est. 255 790 511



DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021



EUDETÉ DE ANDRADE AMORIM
CPF: 777.015.009-44
RG: 2303868
EMPRESÁRIA

10.433.690/0001-26
ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

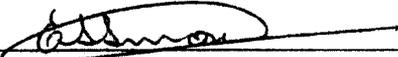
CNPJ: 10.433.690/0001-26 - Inscr. Est. 255 790 511



DECLARAÇÃO

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021


EUDETE DE ANDRADE AMORIM
CPF: 777.015.009-44
RG: 2303868
EMPRESÁRIA

10.433.690/0001-26
ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

CNPJ: 10.433.690/0001-26 - Inscr. Est. 255 790 511

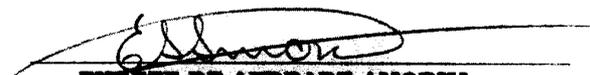


DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021


EUDETE DE ANDRADE AMORIM
CPF: 777.015.009-44
RG: 2303868
EMPRESÁRIA

10.433.690/0001-26
ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00339/CRFe parecer técnico nº 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENHIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser autorizadas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
 - III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
 - IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234



Documentos em anexo

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se da renovação de LAO de extração de areia do leito do rio Alto Braço por escavação e dragagem, em uma área titulada pelo processo ANM 815.099/2002, com 6,19ha e extensão de 2.100 metros ao longo do rio. O trecho de rio licenciado deve ser balizado pelas seguintes coordenadas UTM (SAD 69): 703.054 / 6.979.991 (montante) e 703.717 / 6.979.641 (jusante). O porto está localizado na coordenada UTM 703.369 / 6.979.524. Situ na localidade do Salto, município de Nova Trento. As margens do rio Alto Braço são cobertas por trechos com mata ciliar, raras, trechos de margens com gramíneas (pastagem) e lavoura.

A produção estimada é de 10.560m³/ano com uso previsto na construção civil. Trata-se de atividade localizada de não significativo impacto ambiental e de interesse social. Para a atividade de dragagem deverá ser seguido o disposto no estudo apresentado denominado CÁLCULO DE ESTABILIDADE DOS TALUDES LOCALIZADOS ÀS MARGENS DOS RIOS TIJUCAS E ALTO BRAÇO - MIN/00339/CRF - ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO.

A extração deverá ocorrer entre as coordenadas citadas anteriormente, as quais deverão estar materializados em campo através de marcos resistentes e visíveis, no terço central do rio e não ultrapassando o limite de profundidade de extração.

O método de lavra corresponde a dragagem a céu aberto e escavação, com a utilização de uma draga de sucção e demais componentes, além de retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão basculante. O bem mineral tem uso na construção civil.

Aspectos florestais

1 - Quaisquer áreas definidas por lei como de Preservação Permanente existentes na área objeto deverão ser preservadas;

2 - Preservar a mata ciliar presente nas margens do rio;

3 - Fica proibida a supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão competente.

Controles ambientais

1 - Atender integralmente a IN-07 da FATMA, em relação à atividade proposta;

2 - O desenvolvimento da lavra deverá ater-se ao projeto apresentado a esta Fundação e, qualquer alteração deverá ser previamente comunicada a esta CODAM;

3 - Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, bem como a vegetação ciliar;

4 - Os resíduos gerados na manutenção de caminhões e máquinas devem ser dispostos como resíduo classe I, em local licenciado para este fim;

5 - Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, bem como a vegetação ciliar;

6 - A manutenção de caminhões e máquinas deve ser executada em locais adequados para esta finalidade;

7 - Os resíduos gerados na manutenção de caminhões e máquinas devem ser dispostos como resíduo classe I, em local licenciado para este fim;

8 - É proibido o trabalho com motores que apresentem vazamentos de óleo ou jogar o mesmo no rio ou no solo; manter a área cercada e com placas de restrição de acesso, em locais visíveis;

9 - Manter marcos resistentes e de fácil visualização no início e no final do trecho, com as coordenadas UTM indicadas no Item 1.0 - Descrição do Empreendimento;

11 - Na faixa de APP é vedada à existência/manutenção de vias para veículos, a exceção da necessária ao acesso ao porto;

12 - Manter medidas de proteção das margens no ponto de atracação da draga;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00339/CRFe parecer técnico nº 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO				
REENDIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Qualquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser solicitadas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234

Documentos em anexo

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

Condições de validade

13 - A área de empréstimo/transbordo definida como a área que irá receber o material oriundo do processo extrativo, não poderá servir como porto de estocagem do mesmo, devendo a areia ali depositada ser imediatamente retirada e depositada no porto, situado fora da Área de Preservação Permanente (APP). Ao findar da atividade extrativa, o porto de estocagem e a área de empréstimo deverão ser recuperados;

14 - Operacionar e manter adequado o sistema de controle das águas drenadas do processo de dragagem, direcionando-as para as bacias de decantação, antes do retorno ao rio;

15 - O descarte das águas drenadas deve ser realizado de maneira que evite a deflagração de processos erosivos nas margens/taludes do corpo receptor;

16 - Destinar adequadamente os resíduos sólidos resultante do processo de peneiramento da areia e da limpeza das lagoas de decantação;

17 - Minerar somente no terço central do curso d'água na profundidade determinada no estudo denominado CÁLCULO DE ESTABILIDADE DOS TALUDES LOCALIZADOS ÀS MARGENS DOS RIOS TIJUCAS E ALTO BRAÇO - MIN/00339/CRF - ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO de maneira que garantam a estabilidade geotécnica dos taludes adjacentes ao curso d'água;

18 - Esta licença não autoriza a circulação de máquinas no interior do rio;

19 - É vedado o uso de equipamentos que possam produzir modificações nos taludes do rio, no regime das águas ou a quer obra de arte existente na área;

Manter a Área de Preservação Permanente (APP) do rio intocada, a exceção da área necessária ao acesso a uraga;

21 - Manter monitoramento ambiental da atividade;

22 - A via municipal deve permanecer livre da influência das atividades executadas;

23 - Proceder, sempre que necessário, à umectação do pátio de serviço e acesso, durante a jornada de trabalho;

24 - Adotar medidas que impeça a dispersão de resíduo / bem mineral carregado em caminhões ao longo das vias públicas;

25 - As atividades de mineração deverão ocorrer durante o período diurno, em horário comercial, salvo normas mais restritivas prevista em Lei Municipal;

26 - A atividade deverá sofrer o acompanhamento do técnico responsável pelo projeto apresentado a esta Coordenadoria Regional;

27 - Restrita observação aos preceitos da Lei Estadual nº 14.675/2009, Título IV, cap. VII - Dos Padrões Ambientais e Título V - Da Gestão dos Recursos Ambientais.

Alteração da morfologia do canal fluvial:
Manter a profundidade e o traçado do rio, conforme segue:

- O traçado original do canal deve ser mantido evitando o crescimento da praia com a retirada somente do material sedimentar acumulado, não aprofundando o canal fluvial. Mantém-se, assim, o equilíbrio entre o traçado do canal e a ação de processos erosivos na margem oposta;
- Manter a vegetação ao longo das áreas de extração, além de uma berma marginal de aproximadamente 2,0m de ra para proteção do talude;

lixamento de taludes para acesso à área de extração:
Manter a vegetação ao longo dos taludes gerados para acessos às áreas de extração.

Qualidade da água do rio:
Manutenção periódica dos maquinários evitando derramamento de óleos e graxas ao adentrar no leito do rio;
Dreno/canais transversais ao acesso próximo á margem do rio para conter o carregamento de matérias para o rio em

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00339/CRFe parecer técnico nº 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
PREENDIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser autorizadas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234

Documentos em anexo

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

Condições de validade

período de chuva.

Qualidade do ar:

Manutenção periódica do maquinário.

Vegetação:

Revegetar os taludes dos acessos construídos para atingir os alvos;

Conscientizar os proprietários dos imóveis das margens do rio a efetivar o plantio da mata ciliar com espécies nativas;

Após a desativação da lavra deverão ser reconstituídos os taludes gerados e revegetados com gramíneas e espécies nativas.

Canal fluvial:

A manutenção da profundidade e do traçado original deve ocorrer de duas formas:

-A própria dinâmica fluvial propicia aporte de material sedimentar para a recomposição de sua morfologia de fundo. A não retirada do material acumulado de fundo diminui, por assoreamento da calha/ canal fluvial, a capacidade de vazão e por consequência provoca a elevação do nível da lâmina d'água e transbordo do rio à planície de inundação nos picos pluviométricos.

-O traçado original do canal deve ser mantido evitando o crescimento das praias de acumulação, associadas as margens baixas das porções internas das curvas do rio. Para tal é necessário que seja retirado o material sedimentar acumulado e/ou em vias de acumulação. Significa, então, que a atividade de extração de areia e seixos das praias de acumulação é, quando tomadas as devidas medidas de controle ambiental e técnica de lavra, positiva à manutenção do traçado original do rio ao mesmo tempo preventiva à ação contínua dos processos erosivos das margens opostas.

Área marginal alta:

Por ser constituída de material sedimentar incoerente, a fixação do perfil da margem se fará de duas maneiras:

-Através da extração de material depositado ao largo da margem oposta, baixa, inibindo o crescimento da praia e assim mantendo em equilíbrio o traçado natural do canal o que impedirá a atuação dos processos erosivos sobre esta feição.

-O plantio de gramíneas ao longo da área de influência da lavra deverá fixar as barrancas, impedindo os processos de desmoronamento desta feição nos períodos entre as cheias do rio.

Outros:

-O controle do aumento de partículas em suspensão em virtude dos fenômenos decorrentes da exposição dos minérios às intempéries ou mesmo na fase de descarregamento do minério da área do porto, será minimizado com a manutenção das caixas de contenção dos finos e calhas de escoamento, com a consequente limpeza periódica evitando o acúmulo de materiais.

-As emissões líquidas (óleos, combustíveis e graxas) advindas do funcionamento das máquinas e equipamentos e da troca de lubrificantes ou mesmo abastecimento dos caminhões e retroescavadeiras, deverão ser feitos no posto de combustível. Para eventuais trocas de óleo na área, deverá ser instalado sistema adequado que consiste na impermeabilização do solo, instalação de canaletas perimetrais e caixa separadora de água e óleo.

Na área de circulação dos equipamentos, haverá a compactação somente no espaço físico destinado às operações de carga e transporte, sendo este um espaço reduzido devido ao porte da atividade, e para minimizar o efeito da compactação deverá ser implantada e preservada a mata do entorno.

-A depreciação da qualidade do solo, decorrente da diminuição da sua fertilidade, plasticidade e aeração, por causa da compactação pelo uso de maquinarias pesadas e da remoção da matéria orgânica nas áreas onde o solo foi exposto, só poderá ser contemplada com medidas mitigadoras por ocasião da desativação da frente de lavra. Na fase de desativação da frente de lavra, quando isto ocorrer, a área será recuperada, aerada e revegetada até se tornar parte

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00339/CRFe parecer técnico nº 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

CLASSIFICAÇÃO:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENHIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser feitas com a anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

Condições de validade

do meio do seu entorno, sem resíduos de área utilizada para mineração, na forma de cortinas arbóreas.
-Como a área de transbordo já está implantada, as condicionantes de recuperação e manutenção de área de APP do rio Alto Braço já estão implantadas e devem ser monitoradas assim como as demais condicionantes da IN-07- IMA. A diminuição da capacidade de suporte do meio para a fauna silvestre, irá ocorrer somente na área de empréstimo e na área do porto de estocagem. No local deverá ser implantada mata de entorno em locais que se encontrem com gramíneas(pastagem), o que deverá proporcionar uma melhora no "habitat", com conseqüente utilização pela fauna silvestre local.

Programas ambientais

Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

Medidas compensatórias

Compensação pelo Uso de APP: não aplicável;

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: não aplicável;

Compensação do SNUC: não aplicável.

Condições específicas

a) Deverá ser seguido o disposto no estudo apresentado denominado CÁLCULO DE ESTABILIDADE DOS TALUDES LOCALIZADOS ÀS MARGENS DOS RIOS TIJUCAS E ALTO BRAÇO MIN/00339/CRF em relação aos seguintes itens:
profundidade máxima da extração por dragagem no trecho licenciado pelo ANM 815099/2002 deverá ocorrer a cota (altitude) de 21,59 metros (aproximadamente 2,60 m abaixo do nível médio do rio Alto Braço neste

trecho);

- A atividade só poderá ocorrer no **terço central** do Rio Alto Braço no trecho licenciado;

b) As profundidades máximas de escavação foram estabelecidas no estudo contratado pelo Empreendedor, e qualquer alteração da profundidade de escavação permitida, comprometerá a estabilidade natural dos taludes marginais. Neste sentido, torna-se necessária a adoção de medidas que facilitem tanto a operação da atividade de dragagem, quando os trabalhos de monitoramento e fiscalização, no que tange o cumprimento das profundidades máximas de dragagem indicadas pelo estudo. **Por isso, deve ser instalada uma régua linimétrica (marcando as cotas topográficas reais) no porto, somando a fixação de uma tabela plastificada nas dragas e no escritório que correlacione o nível da lâmina da água com a profundidade de dragagem permitida (estipulamos o prazo máximo de 30 dias para a instalação da régua a partir do recebimento desta licença).**

- Dentro deste contexto, para que o operador da draga tenha controle da profundidade que a **lança (chupão/pescador) está, deverá esta estar pintada** deste sua extremidade (ponta), iniciando no zero, com marcação a cada 30cm em direção a draga. Desta forma o operador terá controle da profundidade que está lavrando.
c) O Estudo de Estabilidade de Taludes deverá ser apresentado a cada 2 anos (este item poderá ser revisto mediante justificativa técnica);

d) Deverá ser apresentado levantamento batimétrico e planialtimétrico (calha, margens e taludes do curso d'água) do trecho licenciado anualmente em cota verdadeira e também levantamento fotográfico das margens em especial nas áreas instáveis. As áreas identificadas como instáveis deverão ser identificadas em campo e não deverão sofrer o processo de extração até que estudos as considerem estáveis;

e) Os equipamentos deverão operar em perfeito estado de funcionamento e não poderão ocasionar danos nos taludes do rio, no regime das águas ou a qualquer obra de arte existente na área;

f) A área de empréstimo (transbordo) deverá manter um afastamento mínimo de 15 metros das margens do rio. Esta não poderá servir como área de estocagem definitiva, devendo o material ali depositado ser imediatamente retirado após sua secagem e locado no porto de estocagem definitivo fora da APP do rio (seguir IN-07 relativo à atividade);

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00339/CRFe parecer técnico nº 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

DADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO				
PREENDIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser autorizadas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234

Documentos em anexo

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

Condições de validade

- g) A bacia de decantação e a calha para escoamento da mesma deverão operar em perfeito estado de funcionamento e conservação. A bacia de decantação de finos deverá ser dimensionada de acordo com a granulometria e volume do material gerado;
- h) Da preservação: Todas as áreas estabelecidas por Lei (Federal, Estadual e Municipal) como de Preservação Permanente;
- i) É de responsabilidade do requerente a preservação e recuperação do trecho do rio Alto Braço titulado em seu favor. Iniciar a recuperação das margens com processos erosivos;
- j) Destinar adequadamente os resíduos sólidos resultante do processo de peneiramento da areia e cascalho e da lagoa de decantação;
- k) Seguir a IN-07 na sua íntegra em relação à atividade proposta.
- l) Apresentar anualmente relatório sucinto, com registro fotográfico, da evolução dos trabalhos recuperatórios desenvolvidos.
- m) Observar e **implantar os controles ambientais** contidos nesta licença.
- n) Proceder ao monitoramento/manutenção contínua da faixa de APP que será recuperada.
- o) Na presença de gado, a faixa de APP deverá estar cercada.
- n) Manter faixa mínima de 2,0m da margem do rio, quando da escavação dos bancos de areia; qualquer alteração ocasionada nos taludes do rio devido à atividade de dragagem, implicará na suspensão desta licença e na obrigatoriedade da recuperação ambiental e paisagística;

Estipulamos um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para a regularização do processo junto a esta CODAM/CRF, apresentando as adequações e relatório que as comprove, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

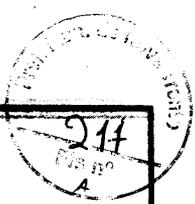
Esta licença somente terá validade acompanhada dos seguintes documentos:

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração);
2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.
3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional habilitado pelo acompanhamento e execução da atividade;

Nota: O NÃO ATENDIMENTO ÀS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS CANCELARÁ AUTOMATICAMENTE A PRESENTE LICENÇA.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**

CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255790511

Rua: Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC – CEP 88.270-000.

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 - ABERTURA 08 de junho de 2018 ÀS 09:00 HORAS

DIRECIONADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO-SC.

ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia média/grossa para calçamento limpa. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	TON.	30.000,00	31,00	930.000,00
2	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	TON.	2.000,00	27,00	54.000,00
9	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	30.000,00	29,00	870.000,00
10	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	2.000,00	25,00	50.000,00
Valor Total					1.904.000,00

DECLARAMOS QUE A MARCA E O FABRICANTE DOS PRODUTOS SÃO ANDRADE & AMORIM**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.**Prazo de Entrega dos Produtos:** imediata a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**Local de Entrega dos Produtos:** A empresa deverá entregar os produtos na Garagem da Prefeitura Municipal de Nova Trento ou, caso determinado pelo Secretário Municipal, no local a ser executada a obra, desde que, o referido local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto os perímetros Urbanos de Aguti e Claraíba.

A prefeitura é ter autorização para fazer o carregamento do material no depósito da empresa, no horário de expediente da licitante vencedora.

Dados Bancário:Razão Social: Andrade & Amorim Extração Mineral LTDA
Banco: 756 SICOOB
Cooperativa: 3242-5
Conta: 23.760-4**EUDETE DE ANDRADE AMORIM**

RG: 2303868

CPF: 777.015.009-44

EMPRESÁRIA**10.433.690/0001-26
ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC**

NOVA TRENTO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.